

PROCESSO N°
4871/18

REG. PROC. N°

FOLHA N°

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 28/18

*AutORIZA O EXECUTIVO A ABRIR
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
R\$ 414.874,35*

Autor: de *Prefeito*

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de maio de 2018
autuo O P.L. nº 28/18 e of. 143/18 em FRENTE

Eu, , subscrevi

AUTÓGRAFO 24/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME *Processo 487/18*
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 143/2018 - GP

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 488 L. N.º Fls.
Recebido em 8/3/2018 18
Assinatura WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
FUNCIONÁRIO



Leme, 05 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

Considerando a Lei Ordinária nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018"

Considerando repasses de convênios para o Município de Leme através da Secretaria de Obras;

Considerando as despesas necessárias no Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração;

Enfatizo que justifica-se a **Urgência** do referido projeto de lei para adequação do Orçamento 2018, criando as despesas para execução dos convênios, ajustando peças de planejamento orçamentário do município visto que, as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de urgência.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor,
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta



PROJETO DE LEI N° 28 /2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 414.874,35 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	1710	R\$ 264.000,00
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.93	1712	R\$ 425,24
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	1706	R\$ 56.138,30
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	1708	R\$ 19.510,49
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1714	R\$ 19.000,00
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	1860	R\$ 800,32
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 359.874,35
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-04122002.2.002000-3.3.90.14	145	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-04122003.2.007000-3.3.90.93	420	R\$ 50.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 55.000,00
TOTAL					R\$ 414.874,35

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 359.874,35 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME

48718	09
M	

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 55.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de Março de 2018.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018;

Considerando repasses de convênios para o Município através da Secretaria de Obras:

- ✓ Contrato de Repasse nº 01010443-64 desde 2015, para recuperação de pavimentação asfáltica em vias públicas, término em 26/04/2018, no valor total de R\$ 1.531.550,00;
 - Resta saldo financeiro do último repasse realizado, bem como saldo do convênio para ser creditado pela Caixa Federal;
- ✓ Contrato de Repasse nº 01010395-41 desde 2015, para calçamento de passeio público do Bairro Jardim Quaglia, término em 27/03/2018, no valor total de R\$ 245.849,38;
 - Resta saldo financeiro do último repasse realizado, bem como saldo do convênio para ser creditado pela Caixa Federal;
 - Abertura de novo processo licitatório, visto que, houve rescisão de contrato com a empresa anterior por paralisação das obras sem motivo;
- ✓ Contrato de Repasse nº 01020456-61 desde 2016, para recapeamento de vias públicas urbanas, término em 11/04/2018, no valor total de R\$ 825.404,00;
 - Resta saldo financeiro do último repasse realizado, bem como saldo do convênio para ser creditado pela Caixa Federal;

Considerando por fim, a criação de despesas necessárias no Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento de 2018, criando as despesas para a execução dos convênios, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 16/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA ”

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a expectativa é que a execução dos convênios seja no exercício de 2018, devido a vigência dos contratos. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Obras, Administração e Gabinete do Prefeito.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos e não executados em 2017, restando assim saldo para contabilização; e de: anulação de dotação orçamentária já existente no Orçamento 2018.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 05 de Março de 2018.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

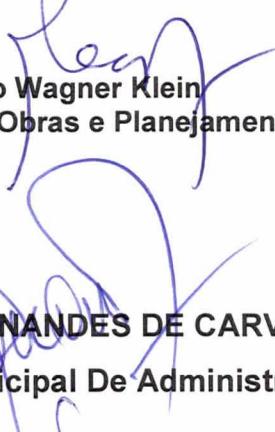
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a expectativa é que a execução dos convênios seja no exercício 2018, devido a vigência dos contratos. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Obras, Administração e Gabinete.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos e não executados em 2017, restando assim saldo para contabilização; e de: anulação de dotação orçamentária já existente no Orçamento 2018.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 16/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 05 de março de 2018.


Fernando Wagner Klein
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano


ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Administração.


CARLOS ANTONIO DINIZ
Chefe de Gabinete

JUNTADA

Em 12 de março de 2018
Faz juntada a estes autos do parau
jurídico
Funcionário DK



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
PROJETO DE LEI N° 31/2018 PES 08
087/18

PROJETO DE LEI N° 31/2018

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER

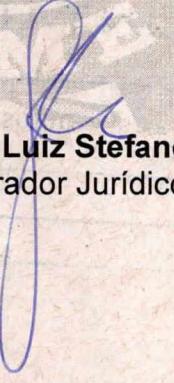
Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

Ressalto a solicitação de tramitação no Regime de urgência, ou seja, esta Casa deverá, se aprovado o regime de urgência, apreciar no prazo de 45 dias.

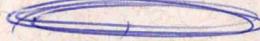
S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 12 de março de 2.018


Jorge Luiz Stefano
Procurador Jurídico

Ao Expediente

12/03/2018



PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) ac.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 12/03/18

VISTA

Em 13 de março de 20 18

Com vista às comissões

Funcionário J. Hill

JUNTADA

Em 14 de 3 de 20 18

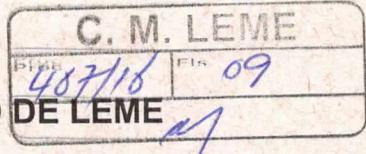
reçô juntada a estes autos 20

parecer

Funcionário BB



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 28/18.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e

ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal solicitando a tramitação em **regime de urgência** ao projeto de lei que visa basicamente, abrir crédito adicional especial de R\$ 414.874,35, para atender necessidades de no Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração, sendo que o crédito no valor de R\$ 359.874,35 correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior conforme art. 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/64 e R\$ 55.000,00 correrá por anulação parcial conforme (art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/64)

2.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo declaração do ordenador de que não haverá nenhum impacto orçamentário, atendendo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal e, somado ao fato de que sob o aspecto da redação está bem redigido, concluímos que é legal e não ofende a



C. M. LEME
48718 10
9

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

3.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe expressa previsão legal de aplicação dos recursos que se busca autorizar, apontamento claro de sua origem, promovendo as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2018, além de especificar que o gasto proposto atende ao previsto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 14 de fevereiro de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eiel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.

Elias Eiel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário

A Ordem do Dia

26/3/2018

PRESIDENTE



JUNTADA

Em 23 de maio de 2018

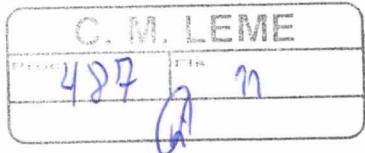
Maço juntada a estes autos do requerimento de urgência apurado

Funcionário _____



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 28/2018**, de autoria do Executivo, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 414.874,35**”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida deve-se ao fato de buscar a adequação do orçamento de 2018, criando despesas (Convênios para o Município através da Secretaria de Obras para a recuperação de pavimentação asfáltica em vias públicas), razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 23 de março de 2.018

Ademir de Oliveira
Ademir de Oliveira
Ademir de Oliveira
Ademir de Oliveira



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

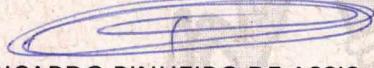
26 / 03 / 2018

PRESIDENTE

C. M. LEME	
PROG	FIN
489	12

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 28/18, aprovado por unanimidade.

Em 26 de março de 2018.


RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc	487
Fitas	13

A Ordem do Dia

26 / 03 / 2018

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 28/2018, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 26 de março de 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc	Fls
487	14
62	

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 28/18

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 414.874,35 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	1710	R\$ 264.000,00
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.93	1712	R\$ 425,24
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	1706	R\$ 56.138,30
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	1708	R\$ 19.510,49
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1714	R\$ 19.000,00
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	1860	R\$ 800,32
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 359.874,35
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-04122002.2.002000-3.3.90.14	145	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-04122003.2.007000-3.3.90.93	420	R\$ 50.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 55.000,00
TOTAL					R\$ 414.874,35

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 359.874,35 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc. 487	Fls. 15
62	

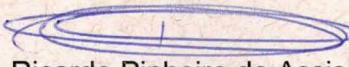
§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 55.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de março de 2018


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente